



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

LEI MUNICIPAL nº 122 de 18 de Outubro de 2005.

Dá nova Redação ao artigo 235 da Lei Municipal nº 003, de 20 de Junho de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O art. 235 da Lei Municipal nº 003, de 20 de Junho de 1997, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

*..... Art. 235. Ficam submetidos ao Regime Jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de Servidores Públicos, todos os Servidores Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, aprovados em processo seletivo ou por concurso público nomeados para ocuparem os cargos definidos em Lei.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2005.

  
**Antônio Roque Longo**  
Prefeito Municipal